



PORTARIA Nº 225/2017.

**Institui o Fórum Municipal de Educação – FME, de NOVA LACERDA e designa segmentos que comporão o mesmo. nomeia seus membros**

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto de ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que assegurem a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e coordenado por esta, o Fórum Municipal de Educação – FME – NOVA LACERDA, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias à efetivação.

Art. 2º – Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME – NOVA LACERDA:

I- Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II- Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados e publicados mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação;

III- Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos fóruns e da Conferência;

IV- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;

V- Planejar e organizar espaços de debates sobre o Plano Municipal de Educação;

Art. 3º – O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes dos seguintes segmentos e setores:

- I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- II. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
- III. REPRESENTANTES DO ENSINO SUPERIOR
- IV. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- V. REPRESENTANTES DA EQUIPE GESTORA DE ESCOLAS
- VI. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
- VII. REPRESENTANTES DE PAIS
- VIII. REPRESENTANTES DE ALUNOS
- IX. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
- X. REPRESENTANTES DO FUNDEB



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

- XI. REPRESENTANTES DO CAE
- XII. REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS
- XIII. REPRESENTANTES DE ESCOLAS DO CAMPO E INDIGENAS
- XIV. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
- XV. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
- XVI. REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGOGICA MUNICIPAL

§ 1º – Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos diferentes segmentos participantes.

Art. 4º – A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observados os dispositivos da presente Portaria, em especial o inciso II do Art. 2º.

Art. 5º – O FME – NOVA LACERDA poderá reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 6º – O FME – NOVA LACERDA e a Conferência Municipal de Educação receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação a fim de assegurar o seu pleno funcionamento.

Art. 7º – A Participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2017.

  
Uilson José da Silva  
Gestão 2017-2020

Prefeito Municipal